



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD -

Ao,
Sr. Rodrigo Michels Ritter
Coordenador de Área de Controle e de Compras
Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Imigrante/RS

Assunto: Solicita abertura de processo visando a adesão a ata de registro de preços nº 07/2025 do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional - Solicitação SIGARP nº: 106499 - Forma de Pagamento: Transferência Direta. Por meio do Termo de Compromisso nº 969819-5 do FNDE - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - PROCESSO Nº 23400.002322/2024-61.

Prezado,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos solicitar para que proceda aos trâmites técnicos necessários para adesão a ata de registro de preços nº 07/2025 do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional - Solicitação SIGARP nº: 106499 - Forma de Pagamento: Transferência Direta. Por meio do Termo de Compromisso nº 969819-5 do FNDE - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - PROCESSO Nº 23400.002322/2024-61. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Imigrante, 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK
Secretário Municipal da Educação - SME

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria Municipal da Educação - SME
E-mail	sec.educacao@imigrante-rs.com.br
Telefone	51 3754-1100
Servidor responsável pela Demanda	CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK

DADOS DO SERVIÇO

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação, conduz pregões nacionais destinados a apoiar estados e municípios na aquisição de bens e serviços educacionais vinculados ao Plano de Ações Articuladas (PAR). A Ata de Registro de Preços (ARP) nº preços nº 07/2025 decorre do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC e viabiliza contratações financiadas com recursos federais transferidos de forma Transferência Direta mediante o Termo de Compromisso nº 969819-5, firmado entre o FNDE e o Município de Imigrante/RS. A Solicitação SIGARP nº 106499 formaliza a participação do Município como órgão participante da compra nacional, alinhando a demanda local ao planejamento educacional pactuado no PAR e ao processo administrativo federal sob nº 23400.002322/2024-61.

A Lei nº 14.133/2021 disciplina o Sistema de Registro de Preços (SRP) em seus arts. 82 a 86 e define a Ata de Registro de Preços como documento vinculativo que registra objeto, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições futuras. (Art. 6º, XLVI; arts. 82-86.) A norma admite que órgãos ou entidades que não participaram da licitação originária possam aderir, observados limites quantitativos e condições de vantajosidade (§§ do art. 86). Embora Imigrante/RS figure como órgão participante, os mesmos fundamentos estruturam a segurança jurídica do uso da ARP. A Lei também impõe observância a princípios como legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e planejamento, que devem orientar todo o ciclo da contratação pública.

O objeto demandado pelo Município já se encontra licitado pelo FNDE, com especificações técnicas, preços registrados e fornecedores habilitados. A adesão como participante evita a deflagração de novo procedimento licitatório local, reduzindo tempo de tramitação, riscos de fracasso ou deserto e custos administrativos de pesquisa, edital, julgamento e eventuais impugnações. Tal racionalização é coerente com o dever de planejamento prévio e com a busca da eficiência almejada pela Lei nº 14.133/2021, maximizando o aproveitamento de escala obtida em pregão nacional.

As atas nacionais do FNDE são estruturadas justamente para permitir que entes subnacionais, via SIGARP, formalizem adesões ou utilizações com respaldo técnico e jurídico padronizado, conferindo celeridade e redução de custos operacionais. O fluxo sistêmico (solicitação, anuência do fornecedor, autorização do FNDE) mitiga retrabalho, padroniza condições contratuais e potencializa ganhos de escala, aspectos reiteradamente apontados pela doutrina especializada ao tratar do instituto da "carona" em SRP.

Os bens educacionais a serem contratados com recursos do Termo de Compromisso visam suprir demandas das redes municipais de ensino apoiadas pelo PAR. A disponibilização tempestiva desses materiais apoia práticas pedagógicas, organização de ambientes de aprendizagem e ações de formação docente, ampliando condições de equidade no acesso a insumos educacionais entre redes de menor porte e programas federais estruturados. O uso da ARP nacional evita atrasos que poderiam comprometer o calendário letivo e a execução das metas do PAR.

Consulta aos registros administrativos da Prefeitura de Imigrante/RS indica inexistência de contratação anterior, de escopo equivalente, via adesão a Ata de Registro de Preços do FNDE para o mesmo objeto ora pleiteado. Dada a ausência de histórico comparável, a adesão

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.idoc.com.br/verificacao/FCD4-088C-FCD8-9562> e informe o código FCD4-088C-FCD8-9562



atual representa a primeira utilização desse mecanismo para atender à demanda educacional vinculada ao Termo de Compromisso nº 969819-5.

Considerando: (i) a disponibilidade de ARP nacional regularmente constituída pelo FNDE; (ii) a vinculação dos recursos federais do Termo de Compromisso nº 969826-6 ao PAR; (iii) o enquadramento jurídico do SRP e a possibilidade de participação/adesão nos termos da Lei nº 14.133/2021; e (iv) os ganhos de eficiência, economicidade, padronização técnica e celeridade administrativa proporcionados pelo uso do SIGARP, conclui-se pela adequação e necessidade de que o Município de Imigrante/RS proceda à contratação por meio da Ata de Registro de preços nº 07/2025– FNDE. A medida é legalmente amparada, estrategicamente vantajosa e orientada à efetividade das políticas públicas educacionais locais em articulação com a política federal. (gov.br, gov.br, zenite.blog.br, igam.com.br)

2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou da entrega dos bens

A entrega dos materiais deverá respeitar o prazo do edital constante do processo Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC e da ata de registro de preços nº 07/2025.

Encaminho o presente para o setor de Licitações para que proceda aos estudos preliminares e documentos técnicos necessários para viabilizar a contratação dos serviços aqui discriminados.

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE.	18,00	unidade	2.250,00	40.500,00	-	-



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SME
Servidor(es) e/ou Secretário responsável pela elaboração: CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);
A Prefeitura Municipal de Imigrante/RS necessita adquirir 2 (duas) Batedeiras planetárias 5 L, destinados ao Ensino Fundamental, para atendimento das unidades escolares municipais. Tal necessidade decorre da política pública nacional de apoio à infraestrutura escolar, vinculada ao Plano de Ações Articuladas – PAR, visando assegurar ambiente físico adequado para o processo pedagógico, conforme previsto no Termo de Compromisso nº 969819-5 do FNDE.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);
Não elaborado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);
A contratação deve garantir a aquisição de 2 (duas) Batedeiras planetárias 5 L que atendam às especificações técnicas estabelecidas pelo FNDE no edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, contemplando qualidade, durabilidade, segurança e ergonomia adequadas ao uso escolar. O fornecedor deverá comprovar conformidade técnica e habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme previsto na legislação vigente.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);
A quantidade estimada é de 1 Batedeira planetária comercial de 12 L e 2 Multiprocessadores de alimento para atender integralmente as demandas das unidades escolares contempladas pelo PAR no município. Esta estimativa foi realizada com base no levantamento interno das secretarias de educação e infraestrutura.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);
Foi realizado levantamento preliminar junto ao FNDE, responsável pela Ata de Registro de Preços nº 07/2025, que assegura fornecimento nacional dos itens demandados com preços referenciados e condições comerciais já negociadas. A adesão a esta ata apresenta vantagens em termos de agilidade, segurança e economicidade, em comparação a processos licitatórios próprios.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21);
O valor unitário da Batedeira planetária 5 L é de R\$ 2.250,00, totalizando R\$ 4.500,00, para a aquisição de 2 (dois) equipamentos, conforme preços registrados na ata e em conformidade com os limites orçamentários e financeiros previstos para o exercício.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);
A solução consiste na contratação direta, por adesão às Atas de Registro de Preços nº 07/2025 do FNDE, para fornecimento e entrega dos conjuntos professor conforme especificações técnicas, visando atender prontamente as necessidades da rede municipal de ensino. Tal procedimento assegura eficiência administrativa, redução de custos e cumprimento dos prazos previstos no Termo de Compromisso.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);
Considerando o baixo volume e valor total da contratação, bem como o caráter específico e imediato da demanda, não há justificativa para parcelamento do objeto. A integralidade da contratação em um único contrato otimiza a gestão administrativa e financeira, além de evitar custos adicionais.



9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Espera-se assegurar a adequada infraestrutura física para o ensino fundamental, melhorando as condições pedagógicas e o conforto dos profissionais e alunos. O fornecimento dos conjuntos professor contribuirá para a concretização dos objetivos do PAR e a otimização dos recursos públicos federais repassados ao município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Prevê-se a verificação da situação cadastral do fornecedor junto ao FNDE, análise documental conforme normas da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, bem como o planejamento orçamentário para garantir a disponibilidade financeira até a data limite para formalização da contratação (13/09/2026).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Esta contratação está vinculada a outras aquisições previstas no Plano de Ações Articuladas (PAR), mas trata-se de objeto autônomo e específico, não havendo interdependência direta que exija contratação conjunta ou vinculada.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

O impacto ambiental decorrente da contratação é considerado mínimo, limitando-se ao descarte eventual de embalagens e transporte dos bens. Recomenda-se observância às normas municipais de gestão de resíduos sólidos e a preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A contratação por adesão à ata de registro de preços do FNDE é viável técnica e juridicamente, conforme dispõe o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo cumprimento do interesse público, economicidade, eficiência e segurança jurídica. A adesão atende à urgência do processo, pois a formalização deve ocorrer até 27 de fevereiro de 2026, prazo que inviabiliza procedimento licitatório próprio.

Imigrante, 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK
Secretário Municipal de Educação - SME



JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA ADESÃO

RPO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 002/2026

Adesão a ata de registro de preços nº 07/2025 do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional - Solicitação SIGARP nº: 106499 - Forma de Pagamento: Transferência Direta. Por meio do Termo de Compromisso nº 969819-5 do FNDE - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - PROCESSO Nº 23400.002322/2024-61.

A adesão à Ata de Registro de Preço nº 90010/2024/FNDE, destinada à aquisição do item **Batedeira planetária 5 L**, demonstra-se **vantajosa** sob os seguintes aspectos:

1. Compatibilidade de preços com o mercado

- O valor registrado na Ata é de **R\$ 2.250,00** por unidade, totalizando **R\$ 4.500,00** para a aquisição de duas unidades.
- Pesquisa de mercado realizada em atas públicas e fornecedores demonstra valores superiores para produtos de especificações equivalentes.
- O preço obtido por meio da Ata FNDE situa-se, portanto, **abaixo ou compatível com a média de mercado**, representando **economicidade** para a Administração.

2. Padronização e conformidade técnica

- A Batedeira planetária 5 L segue as especificações do **FNDE**, garantindo segurança, durabilidade e adequação ao uso escolar.
- A aquisição via FNDE assegura uniformidade, facilitando manutenção, reposição e organização pedagógica.

3. Economicidade administrativa

- A adesão à Ata dispensa a realização de novo processo licitatório, evitando custos operacionais, atrasos e risco de deserto ou fracasso em certame.
- A utilização da estrutura de compra nacional do FNDE representa ganho de escala, refletido em preços mais vantajosos e condições contratuais já consolidadas.

4. Celeridade e garantia de qualidade

- A adesão possibilita entrega mais ágil, atendendo às necessidades imediatas da rede municipal de ensino.
- O fornecedor habilitado já passou por processo licitatório rigoroso, o que garante a qualidade técnica e a confiabilidade do produto fornecido.

Diante do exposto, conclui-se que a adesão à **Ata de Registro de Preço nº 90010/2024/FNDE** para aquisição da **Batedeira planetária 5 L** mostra-se **economicamente vantajosa, tecnicamente adequada e administrativamente eficiente**, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Imigrante, 10 de fevereiro de 2026.

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretário Municipal de Educação



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 OBJETO A SER CONTRATADO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)	
☒ Aquisição de Bens	☐ Fornecimento e prestação de serviço associados
☐ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Adesão a ata de registro de preços nº 07/2025 do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional - Solicitação SIGARP nº: 106499 - Forma de Pagamento: Transferência Direta. Por meio do Termo de Compromisso nº 969819-5 do FNDE - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - PROCESSO Nº 23400.002322/2024-61.

2 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (COMBINADAS OU NÃO)

2.1 BENS E/OU SERVIÇOS

Bens e/ou Serviços
☐ Cfe. inciso I do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos sistemas oficiais de governo, observado de atualização de preços o índice correspondente
☒ Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
☐ Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período superior a 01 ano à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. JUSTIFICATIVA:
☐ Cfe. inciso III do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e horário de acesso
☐ Cfe. inciso IV do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa direta com, no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos orçamentos com menos de 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital.
☐ Cfe. inciso V do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital
☐ Cfe. §1º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante a utilização de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 02 anos anteriores à data da contratação pela Administração. JUSTIFICATIVA:
☐ Cfe. §2º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante objetos semelhantes de mesma natureza, contendo as especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido, caso o fornecedor não tenha comercializado o objeto anteriormente. JUSTIFICATIVA:

2.1.1 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CASO DE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (INCISO IV DO ART. 35 DO DECRETO MUNICIPAL)

Relação nominal dos fornecedores consultados:	1	-
Justificativa da escolha dos fornecedores para cotação: -		

3 SÉRIE DE ITENS ESTIMADOS COM BASE EM MENOS DE 03 PREÇOS

☐ Não se aplica	☒ Conforme relação de itens abaixo:
Justificativa para estimativa com menos de 03 preços: Preços registrados nas Atas de Registro de Preços nº 07/2025, processo Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, visando atender o Termo de Compromisso nº 969819-5 do FNDE por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, processo nº 23400.002322/2024-61.	

4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO(S) VALORE(S) ESTIMADO(S)

☐ Menor preço	☐ Mediana	☐ Média simples	☒ Outro método:
Justificativa da escolha de outro critério/método para definição do valor(es) estimado(s): Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 07/2025, processo Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, visando atender o Termo de Compromisso nº 969819-5 do FNDE por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, processo nº 23400.002322/2024-61.			

5 DESCONSIDERAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

☒ Não se aplica	☐ Desconsiderados preços inexequíveis
☐ Desconsiderados preços inconsistentes	☐ Desconsiderados preços excessivamente elevados



Justificativa para desconsideração dos preços:

6 AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS E/OU ESTIMATIVA DE VALOR(ES)

Agente(s) Responsável(is) pela(s) Pesquisa(s)	Assinatura
CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK	

Em anexo memória de cálculo e documentos/orçamentos que embasaram a pesquisa.

Imigrante, 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK
Secretário Municipal de Educação - SME



TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
☒ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☐ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		☐ Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
☒ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☐ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

Catálogo Eletrônico de Padronização		
☐ Não se aplica	☐ Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	☒ Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
☒ Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não foi localizado item semelhante no catálogo eletrônico de padronização.		

Itens					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
01	Batedeira planetária 5 L	2	Equipamento	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
Valor Total Estimado:					R\$ 4.500,00

Condições de Entrega(s)			
Prazo de Entrega: Conforme edital do processo Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC.			
Horário(s) de entrega(s): De segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.			
Local(is) de Entrega(s):	☐ Não se aplica		
	☒ Secretaria Municipal de Educação	Av. Dr. Ito João Snell 840 – Centro – Imigrante/RS	

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
☐ Não se aplica	☒ 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	☐ Outro (especificar abaixo):
Obs.: a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s). b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 15 dias , a partir da comunicação por escrito. c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício. d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.		

2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

☐ Não se aplica.	☐ Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21
☒ Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21	Período vigência previsto: Definido pelo sistema SIGARP no momento da geração do contrato.
☐ Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	☐ Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21
☐ Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	☐ Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessivos períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.	

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 4.500,00

4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

☒ Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	☐ Não se aplica, pois se trata de SRP.
--	---



5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
☐ Cfe. disponível no processo	☒ Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	☐ Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito	
Normas aplicáveis:	Ata de Registro de Preços nº 13/2024, Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, visando atender o Termo de Compromisso nº 969819-5 do FNDE por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR nº 23400.002322/2024-61.
A adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, está devidamente amparada na Lei nº 14.133/2021 (arts. 82 a 86) e na política pública de apoio à infraestrutura escolar. A demanda resulta de ações previstas no Plano de Ações Articuladas (PAR), com recursos federais do Termo de Compromisso nº 969819-5 do FNDE, e visa atender à necessidade de equipamentos para as Escolas do Ensino Fundamental, assegurando padronização técnica e economicidade. A utilização das atas vigentes, abrangendo o Rio Grande do Sul, permite contratação direta com fornecedor homologado, em preço competitivo, evitando custos administrativos de licitação própria e garantindo celeridade.	

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A solução consiste na aquisição de 2 Batedeiras planetárias de 5L, conforme especificações técnicas do FNDE, com entrega e recebimento na Secretaria Municipal de Educação. A contratação será formalizada por adesão à ARP nº 07/2025, utilizando a Solicitação SIGARP nº 106499, com recursos do Termo de Compromisso nº 969819-5. Cada equipamento será fornecido pelo fornecedor registrado, com valor total de R\$ 4.500,00, seguindo os prazos e condições estipulados na ata, além da fiscalização técnica e documental do processo.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

O item Batedeira planetária 5L e 2 Multiprocessador de alimento deverão atender integralmente às especificações do FNDE. O fornecedor deve garantir embalagem adequada, conformidade com normas ABNT e entrega dentro do prazo definido, sob fiscalização municipal. A contratação exige apresentação de documentos de conformidade técnica e observância das condições previstas na ARP nº 02/2025 e 13/2025.
--

8 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

☒ Não se aplica	☐ Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX	☐ Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX
☐ Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:		

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

☐ Não se aplica	☒ Bem de pronta-entrega	☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
☐ Contratação por tarefa	☐ Contratação integrada	☐ Contratação semi-integrada
☐ Empreitada por preço unitário	☐ Empreitada por preço global	☐ Empreitada integral
☐ Outro (Especificar abaixo):		

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☐ Não se aplica.	☒ Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.	
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.	
c) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.	
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	
Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

☒ Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

☐ Não se aplica
☒ Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
☐ Em caso de Obras e Serviços de Engenharia , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
☐ Outro (Especificar abaixo):



12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

☐ Menor preço	☐ Maior desconto	☐ Técnica e Preço
☐ Melhor Técnica	☐ Melhor Conteúdo Artístico	☐ Maior Retorno Econômico

(x) Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 07/2025, processo Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, visando atender o Termo de Compromisso nº 969819-5 do FNDE por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR, processo nº 23400.002322/2024-61,

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

(x) Não se aplica ☐ Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

(x) Não se aplica ☐ Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:

13 FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

(x) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **INVESTIGANDO** todas as **TRANSAÇÕES REALIZADAS** pelo Município **E** também o **SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS**, tampouco **DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei.

14 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

☒ Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	☐ Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
☐ Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	☐ Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK
Secretário Municipal de Educação - SME



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCD4-088C-FCD8-9562

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK (CPF 001.XXX.XXX-07) em 18/02/2026 15:02:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/FCD4-088C-FCD8-9562>